



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 012/PMS/2014

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **08h15min do dia 24 de Fevereiro de 2014**, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em estratégias de captação de recursos e busca de agentes financiadores Federal e Estadual, bem como elaboração e cadastramento de projetos nos sistemas, com destaque para SICONV, SIMEC, SIGOB e articulação junto as fontes de financiamento oficiais e seus agentes fiscalizadores (Ministérios, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) para o Município de Sangão-SC, até 31/12/2014, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (Anexo I) e nos termos da Minuta Contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes da data prevista para abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 012/PMS/2014**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº 012/PMS/2014**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

4.2 – Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

→ **Quanto à qualificação jurídica:**

- a) Cópia da cédula de identidade dos proprietários;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem; ou

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

→ **Quanto à regularidade fiscal:**

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (emitida pela Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (emitida pela Caixa Econômica Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda **Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou Sede da empresa licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme dispõe a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (emitida pela Justiça do Trabalho);

→ **Quanto à outras exigências do processo de habilitação**

a) Declaração comprobatória do cumprimento do não emprego de menores, conforme dispõe o **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993** acrescidos pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02 de 05 de setembro de 2002, referente ao cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988**, conforme (**Anexo III**) deste Edital.

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, inclusive suspensão temporária de contratar com a administração pública, conforme (**Anexo IV**) deste edital.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no **momento do credenciamento**, além dos documentos anteriormente mencionados, **uma declaração (Anexo V) assinada pelo contador**, que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais; a **Certidão do Simples** extraída no site da receita federal e a **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado.

g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, é assegurado à **microempresa ou empresa de pequeno porte** o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, inciso 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

4.4 – A relação dos itens do processo do Convite nº 013/2014 deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

4.6 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração do representante de empresa (Anexo VI) que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.

5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **MENOR PREÇO POR GLOBAL ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

Estado de Santa Catarina

Município de Sangão

Rodovia SC 443, km 02, Centro, Sangão/SC – Fone/Fax: (48) 3656-0133

Site: www.sangao.sc.gov.br

- a) **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que cumpridas as formalidades do anexo I;
- b) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

6 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 08 às 13 horas.

7 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$57.045,60(cinquenta e sete mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega dos da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável a prestação de serviço.

9 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2014**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 São Obrigações da proponente vencedora:

11.1.1 Atender às demandas pertinentes ao objeto deste Edital, emanadas da Secretaria de Administração desta Prefeitura sempre que solicitadas;

11.1.2 Utilizar veículos próprios sem custos extras a Contratante;

11.1.3 Não onerar a Prefeitura com despesas locais de permanência ou deslocamento, quando dos chamados ou das visitas nos termos do contrato;

11.1.4 A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários de seus funcionários, bem como responsabilizar-se-á (ão) por todos os encargos fiscais e tributários relativos ao contrato firmado, objeto deste certame.

11.1.5 Indicar entre seus técnicos, um destes para responder e deliberar tecnicamente pela empresa quando necessário;

11.1.6 Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração de propostas para projetos de captação de recursos oriundos do governo federal e instituições afins;

11.1.7 Cumprir cronograma e desenvolver capacitação permanente de servidores locais para elaboração de proposta e acompanhamento do trâmite em todas as esferas de governo;

11.1.8 Auxiliar a implantação de departamento de convênios na administração municipal propondo ações de articulação, integração e também a participação decisiva das secretarias e instituições públicas do município;

11.2 São Obrigações da contratante:

11.2.1 Orientar as ações da contratada dentro do objeto deste Edital, tendo em vista prévio planejamento acordado entre as partes;

11.2.2 Manter servidores do quadro próprio do Município, para receber orientação e operacionalizar os sistemas informatizados – especialmente o SICONV (em relação às prestação de contas dos convênios anteriores à este Edital), atendendo o princípio da sua própria execução dos serviços afins, sejam de ordem administrativa, contábil, jurídica, técnica da área de engenharia ou outra qualquer.

11.2.3 Fiscalizar através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças os serviços objeto deste contrato, exigindo relatórios bimestrais que demonstrem o cumprimento do contrato afim.

11.2.4 Ressarcir e ou realizar as suas expensas, eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) contratados, quando for(em) convocado(s) a representar o Município especialmente fora deste;

11.2.5 Indicar um servidor público para atuar na coordenação da equipe de convênios, em conjunto com os técnicos da contratada;

11.2.6 Remunerar o contratado conforme valor vencedor da licitação, nos termos do contrato; Bem como fiscalizar e gerenciar o contrato firmado entre as partes e na forma da Lei 8666/93;

11.2.7 Autorizar somente por determinação expressa a prestação de serviços fora do domicílio ou sede do Município de Sangão. Eventuais cumprimentos destas determinações serão devidamente justificadas e realizados as expensas e parâmetros estabelecidos nesta autorização.

12 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **10.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.0080(22)**.

13 - DA RESCISÃO

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

Faz parte deste Edital:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – ANEXO I;

MINUTA CONTRATUAL – ANEXO II;

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III;

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV;

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V;

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI;

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

SANGÃO (SC), 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de serviços técnico especializados em elaboração de propostas para captação de recursos junto aos diversos Ministérios da Republica bem como as demais instancias do governos federal e estadual, com ênfase na capacitação dos servidores municipais na operacionalização do SICONV, SIMEC, SIGOB, na articulação entre os setores da municipalidade e monitoramento das propostas, contratos, convênios, execução e prestação de contas final;

Os serviços compreendem consultoria e assessoramento para todos os convênios ainda não finalizados (Prestação de Contas não encerrada ou com prazo para finalização); Também compreende serviços afins para novos contratos e novas propostas em desenvolvimento.

2. Motivação

Implantar estrutura local, de projetos de captação de recursos, capaz de oferecer ao administrador público alternativas à realização de obras e execução de programas com recursos financeiros de origem externa, visando qualidade de vida a sua população.

- I) **Capacitar servidores municipais do quadro efetivo** (designados pelo gestor da sua lotação) para operacionalização do SICONV, tornando-os aptos para o cadastramento e envio de propostas, monitoramento dos cadastros, atendimento e solução de pendências dos pareceres técnicos dos financiadores, complementação de planos de trabalho e propostas quando necessários, e respectiva prestação de contas;
- II) **Implementação de ações de articulação entre os diversos departamentos e secretarias municipais** com vistas a elaboração de propostas plenamente justificadas e inseridas no PPA, LDO e LOA Municipal para este e futuros exercícios financeiros. Permitir o envolvimento de mais de uma secretaria na elaboração de uma mesma proposta ampliando a atuação do município nas políticas publicas;
- III) **Monitoramento e atuação complementar as atividades afins existentes**, por meio de técnicos capacitados **para acompanhar servidores municipais in-loco** na solução de pendências junto a órgãos oficiais e Instituições dos Governos Federal, bem como as instituições fiscalizadoras existentes e futuras que vierem a ser criadas (CAIXA RSN-GOV, BANCO DO BRASIL, ou outras).

3. Especificações técnicas

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos a partir de metodologia própria, com consultas e desenvolvimento local. e realizados no ambiente de trabalho do Município tendo a participação de:

- um técnico capacitado disponível 20 (vinte) horas p/semana atuando em local e horário a ser definido pela contratante – 4 horas in loco e 16 horas a distancia, com vinculo legal a empresa interessada. (comprovar experiência de trabalho atual, mínima de 06 meses em área afim e treinamento específico para área pública);
- consultores disponíveis até 6 (seis) horas p/ semana para cursos e solução de demandas/pendências específicas. (comprovar com atestados de capacidade técnica e certificados específicos de cursos de operacionalização do SICONV, Gerenciamento de Projetos e ou Planejamento Municipal);

Mensalmente, para fins de medição do serviço prestado, apresentar relatório, contendo diagnóstico atualizado da estrutura local, relação das atividades realizadas, planilha de situação e encaminhamentos no período.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os serviços serão desenvolvidos a partir da Secretaria Municipal de Administração, diariamente e pelo caráter continuado, sua medição será mensal durante o exercício financeiro de vigência do contrato.

5. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

Os serviços serão fiscalizados pelo Município de Sangão, em especial pela Secretaria Municipal de Administração. Endereço eletrônico: convencios@sangao.sc.gov.br e telefone (48) 3656-0133 ramal 214.

6. Obrigações da contratante

- Indicar um servidor público para atuar na coordenação da equipe de convênios, em conjunto com os técnicos da contratada;
- Remunerar o contratado conforme valor vencedor da licitação, nos termos do contrato; Bem como fiscalizar e gerenciar o contrato firmado entre as partes e na forma da Lei 8666/93;
- Autorizar somente por determinação expressa a prestação de serviços fora do domicílio ou sede do Município de Sangão. Eventuais cumprimentos destas determinações serão devidamente justificadas e realizados as expensas e parâmetros estabelecidos nesta autorização.

7. Obrigações da contratada

- Indicar entre seus técnicos, um destes para responder e deliberar tecnicamente pela empresa quando necessário;
- Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração de propostas para projetos de captação de recursos oriundos do governo federal e instituições afins;
- Cumprir cronograma e desenvolver capacitação permanente de servidores locais para elaboração de proposta e acompanhamento do trâmite em todas as esferas de governo;
- Auxiliar a implantação de departamento de convênios na administração municipal propondo ações de articulação, integração e também a participação decisiva das secretarias e instituições públicas do município;

8. Qualificação técnica

A apresentação de documento demonstrativo de capacidade técnica, como por exemplo, atestado(s) de capacidade técnica para que o licitante comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto licitado, serão devidas de acordo com o desenvolvimento dos trabalhos para suprir os cursos de capacitação e solução de demandas/pendências específicas.

Os requisitos de qualificação técnica deverão respeitar os limites legais – havendo contrariedade às normas licitatórias, o requisito exigido será desconsiderado ou adaptado à Legislação.

9 Valores referenciais de mercado

Considerando as especificações e quantitativos estabelecidos para o objeto, admite-se aqui a seguinte memória de cálculo:

Nível	Valor da Hora
TÉCNICO	R\$ 27,80
CONSULTOR	R\$ 83,40

10. Resultados esperados

1. Servidores municipais efetivos de diversas secretarias (em média, um de cada) capacitados para elaboração de propostas;
2. Documentos técnicos relatando situação atualizada dos projetos e convênios até sua efetiva prestação de contas;
3. Setor de Convenios do Município articulando a captação de recursos, monitorando as ações pertinentes;

11 Sanções

As aplicáveis de acordo com a legislação, em especial a Lei 8666/93.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR ITÊM.

Preâmbulo

1. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53..

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº012/PMS/2014, de 13/02/2014 - Homologado em XX/XX/2014- Processo Administrativo Nº029/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo Contratual visa à **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em estratégias de captação de recursos e busca de agentes financiadores Federal e Estadual, bem como elaboração e cadastramento de projetos nos sistemas, com destaque para SICONV, SIMEC, SIGOB e articulação junto as fontes de financiamento oficiais e seus agentes fiscalizadores (Ministérios, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil) para o Município de Sangão-SC, até 31/12/2014**, a ser prestado nos locais indicados pelas Secretarias e de acordo com as necessidades da municipalidade. O tempo global máximo estimado para o exercício de 2014 é de 1350 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta) horas, estando também de acordo com a proposta da Contratada que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

1.1. A CONTRATADA deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.

1.2. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os Serviços deverão ser prestados conforme cronograma, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.1 São Obrigações da CONTRATADA:

1.1 São Obrigações da proponente vencedora:

1.1.1 - Atender às demandas pertinentes ao objeto deste Edital, emanadas da Secretaria de Administração desta Prefeitura sempre que solicitadas;

1.1.2 - Utilizar veículos próprios sem custos extras a Contratante;

1.1.3 - Não onerar a Prefeitura com despesas locais de permanência ou deslocamento, quando dos chamados ou das visitas nos termos do contrato;

1.1.4 - A empresa contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários de seus funcionários, bem como responsabilizar-se-á (ão) por todos os encargos fiscais e tributários relativos ao contrato firmado, objeto deste certame.

- 1.1.5 Indicar entre seus técnicos, um destes para responder e deliberar tecnicamente pela empresa quando necessário;
- 1.1.6 Auxiliar o desenvolvimento dos trabalhos e elaboração de propostas para projetos de captação de recursos oriundos do governo federal e instituições afins;
- 1.1.7 Cumprir cronograma e desenvolver capacitação permanente de servidores locais para elaboração de proposta e acompanhamento do trâmite em todas as esferas de governo;
- 1.1.8 Auxiliar a implantação de departamento de convênios na administração municipal propondo ações de articulação, integração e também a participação decisiva das secretarias e instituições públicas do município;

1.2 São Obrigações da CONTRATANTE:

- 1.2.1 Orientar as ações da contratada dentro do objeto deste Edital, tendo em vista prévio planejamento acordado entre as partes;
- 1.2.2 Manter servidores do quadro próprio do Município, para receber orientação e operacionalizar os sistemas informatizados – especialmente o SICONV (em relação à prestação de contas dos convênios anteriores à este Edital), atendendo o princípio da sua própria execução dos serviços afins, sejam de ordem administrativa, contábil, jurídica, técnica da área de engenharia ou outra qualquer.
- 1.2.3 Fiscalizar através do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças os serviços objeto deste contrato, exigindo relatórios bimestrais que demonstrem o cumprimento do contrato afim.
- 1.2.4 Ressarcir e ou realizar as suas expensas, eventuais despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s) contratados, quando for(em) convocado(s) a representar o Município especialmente fora deste;
- 1.2.5 Indicar um servidor público para atuar na coordenação da equipe de convênios, em conjunto com os técnicos da contratada;
- 1.2.6 Remunerar o contratado conforme valor vencedor da licitação, nos termos do contrato; Bem como fiscalizar e gerenciar o contrato firmado entre as partes e na forma da Lei 8666/93;
- 1.2.7 Autorizar somente por determinação expressa a prestação de serviços fora do domicílio ou sede do Município de Sangão. Eventuais cumprimentos destas determinações serão devidamente justificadas e realizados as expensas e parâmetros estabelecidos nesta autorização.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

1. O prazo de fornecimento dos serviços prestados, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, **até 31/12/2014**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal/fatura atestado pelo responsável do recebimento dos mesmos, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

2. Os quantitativos dos serviços prestados determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Os preços especificados, serão absolutamente líquidos.

4. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços serão fixos e irremovíveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº: **1001.2030.3.3.90.30.00.00.00.00.0080(22)**.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N°. 8.666/93.

1.2. Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA RESCISÃO

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art.79, da Lei 8.666/93.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna–SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2014.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
Nº CPF.:

Nome:
Nº CPF.:

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº012/PMS/2014

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº012/PMS/2014, e para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - ANEXO IV AO EDITAL DE CARTA
CONVITE PREÇOS Nº012/PMS/2014**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº012/PMS/2014 que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato superveniente impeditivo de habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ANEXO V AO EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº012/PMS/2014**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

A proponente acima identificada por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade CARTA CONVITE Nº012/PMS/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

Nome e Assinatura do contador da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS.:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO VI AO EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº012/PMS/2014**

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. e inscrito(a) no CPF sob o nº., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº012/PMS/2014, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
(número da carteira de identidade e órgão emissor)